



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

AUTÓGRAFO N° 119/CMNM/2024

PROJETO DE LEI N° 125-GP/2024

DATA: 15 de julho de 2024

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL N°_____, DE ____ DE ____ DE ____.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Estradas e Logística SEMEL, tendo como concedente a União, através de transferências especiais, nota de Empenho nº **2024NE006064**, para a **Aquisição e Instalação de tubos**, conforme solicitado no Memorando nº 78/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.21.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E LOGÍSTICA		
26.782.0038.1478	2024NE006064 AQUIS. E INSTAL. DE TUBOS		
0.1.706.3110	4.4.90.30	Material de Consumo	2.500.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024)**.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 16 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente CMNM





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Autógrafo	119	16/07/2024
ID:	54347	Processo
CRC:	3BE410D2	Documento
Processo:	0-0/0	 
Usuário:	ANDERSON MICHAELL MORENO DE SOUZA	
Criação:	16/07/2024 15:44:54	Finalização: 16/07/2024 15:48:30
MD5:	1D21390BCF1DD35BF6EFEBAA6AB275A55	
SHA256:	88B4C9C408B31D29A5494B10BDF0C14A573460661697D5677332FC2335B417C4	

Súmula/Objeto:

SEGUE AUTÓGRAFO N° 119 REFERENTE AO PL N° 125

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL	NOVA MAMORE	RO	16/07/2024 15:46:39
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-RO	Nova Mamoré	RO	16/07/2024 15:46:49

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	16/07/2024 15:47:05
----------------	---------------------

CIENTES

JOSÉ CAMILO LIMA	16/07/2024 16:58:29
GABRIELA CARNEIRO MOZER	17/07/2024 07:29:14

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ANDRE LUIZ BAIER	PRESIDENTE DA CAMARA	16/07/2024 16:07:57
---	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 54347 e o CRC 3BE410D2.